



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO DE
RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 – ACESSO DIRETO**

A SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE Ltda., mantenedora da **Faculdade São Leopoldo Mandic Campinas**, **Faculdade São Leopoldo Mandic Araras** e **Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira**, por meio de suas respectivas Comissões de Residência Médica – COREME's e da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa e da Direção Geral, torna público que realizarão, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, em especial a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022 e alterações, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 - ACESSO DIRETO**, para o preenchimento de vagas das especialidades descritas neste Edital. O Processo de Seleção será regido pelas Instruções especiais constantes do presente Instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e a realização do **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob nº 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Frei Balthazar XIX, 156, Vila Maria, CEP 15025-390.

1.2. O acompanhamento e fiscalização da realização do **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** são de responsabilidade das Comissões de Residência Médica – COREME'S das Faculdades São Leopoldo Mandic.

1.3. O Programa de Residência Médica tem início previsto para 01 de março de 2026 e término conforme disposto nos respectivos Programas de Residência Médica, podendo sofrer alterações nas referidas datas em virtude de edição de normas pela CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para cursar o Programa de Residência Médica, os quais serão averiguados por ocasião da matrícula do(a) Candidato(a) aprovado(a), conforme segue.

2.1.1. Ter concluído o curso de graduação em Medicina e estar habilitado(a) para o exercício profissional da Medicina;

2.1.2. Médicos(as) brasileiros(as) que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos(as) estrangeiros(as) que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, deverão consultar a



Resolução n.º 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à sua inscrição, e, caso sejam aprovados(as), a matrícula estará condicionada à homologação e/ou à comprovação de regular inscrição junto ao CREMESP.

2.2. Nos termos do artigo 56 da Resolução n.º 02/2005 do CNRM é vedado ao(à) Médico(a) Residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo Estado ou de qualquer outro Estado da Federação.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1. Os Programas/Especialidades ofertadas observarão o quanto segue referentes às vagas, pareceres, situação e duração dos Programas por Unidade/Instituição.

3.1.1. FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC – ARARAS

PROGRAMAS/ESPECIALIDADES	VAGAS					PARECERES	SITUAÇÃO DO PROGRAMA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
	AUTORIZADAS	OFERTADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS PCD	RESERVADAS LEI N.º 15.142			
ANESTESIOLOGIA	02	02	02	-	-	SISCNRM 355/2020	CREDENCIADO	3 ANOS
CIRURGIA GERAL	03	03	02	-	01	SISCNRM 1576/2021	CREDENCIADO	3 ANOS
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	03	03	02	-	01	SISCNRM 1556/2021	CREDENCIADO	3 ANOS

3.1.2. FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC – CAMPINAS

PROGRAMAS/ESPECIALIDADES	VAGAS					PARECERES	SITUAÇÃO DO PROGRAMA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
	AUTORIZADAS	OFERTADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS PCD	RESERVADAS LEI N.º 15.142			
PEDIATRIA	02	02	02	-	-	SISCNRM 1045/2021	CREDENCIADO	3 ANOS
CIRURGIA GERAL	02	02	02	-	-	SISCNRM 421/2022	CREDENCIADO	3 ANOS
CLÍNICA MÉDICA	02	02	02	-	-	SISCNRM 1042/221	CREDENCIADO	2 ANOS

3.1.3. FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC – LIMEIRA

PROGRAMAS/ESPECIALIDADES	VAGAS					PARECERES	SITUAÇÃO DO PROGRAMA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
	AUTORIZADAS	OFERTADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS PCD	RESERVADAS LEI N.º 15.142			
CLÍNICA MÉDICA	02	02	02	-	-	SISCNRM 946/2024	CREDENCIADO	2 ANOS
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02	02	02	-	-	SISCNRM 945/2024	CREDENCIADO	2 ANOS
PEDIATRIA	02	02	02	-	-	SISCNRM 955/2024	CREDENCIADO	3 ANOS



4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - RESERVA DE VAGAS

4.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Nos termos da Resolução n.º 17, de 21 de dezembro de 2022 e demais legislações vigentes, ficam reservadas às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas para cada um dos Programas de Residência Médica, cujas habilidades necessárias para cumprir os requisitos da respectiva especialidade, sejam compatíveis.

4.1.2. Se, da aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será disponibilizada 01(uma) vaga para a Pessoa com Deficiência. Se o resultado for inferior a 0,5 (cinco décimos), a disponibilização da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), condicionado ao aumento do número de vagas disponibilizadas em cada Programa/Especialidade de Residência deste Edital.

4.1.3. Em virtude do número de vagas ofertadas em cada Programa/Especialidade, inicialmente não haverá reserva de vagas às Pessoas com Deficiência, entretanto, caso haja ampliação do número de vagas ofertadas, serão reservados os percentuais citados nos subitens anteriores.

4.1.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às eventuais vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, deverá declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e observar o quanto segue.

4.1.4.1. Enviar escaneados, **até as 23h59 do dia 09/01/2026**, para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br o seguinte documento: **Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID emitido em nome do(a) candidato(a).

4.1.4.2. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.

4.1.5. As Pessoas com Deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas e critérios de aprovação.

4.1.6. A compatibilidade da deficiência com as habilidades necessárias para cumprir os requisitos da Especialidade será avaliada durante o período do Programa de Residência Médica.

4.2. PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.2.1. Nos termos da Resolução n.º 17, de 21 de dezembro de 2022, da Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025 e demais legislações vigentes, ficam reservadas aos(as) Candidatos(as) **PRETOS(AS)**, **PARDOS(AS)**, **INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**, 30% (trinta por cento) das vagas para cada um dos Programas de Residência Médica.



4.2.2. Se, da aplicação do percentual, resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será disponibilizada 01(uma) vaga para candidatos(as) negros(as) e pardos(as). Se o resultado for inferior a 0,5 (cinco décimos), a disponibilização da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), condicionado ao aumento do número de vagas disponibilizadas em cada Programa/Especialidade de Residência deste Edital.

4.2.3. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem como **PRETOS(AS)**, **PARDOS(AS)**, **INDÍGENAS** E **QUILOMBOLAS** para Programa/Especialidade em que não reserva em virtude do número de vagas disponíveis , somente poderá ser matriculado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

4.2.4. Poderão concorrer às eventuais vagas reservadas os(as) candidatos(as) **PRETOS(AS)**, **PARDOS(AS)**, **INDÍGENAS** E **QUILOMBOLAS** que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo deste Edital.

4.2.5. Nos termos do artigo 2º da Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2.6. Para os que desejarem concorrer às eventuais vagas reservadas para este fim, a autodeclaração deverá ser feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição no Processo Seletivo, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do(a) candidato(a).

4.2.7. Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do(a) candidato(a) na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas.

4.2.8. Os(As) candidatos(as) concorrerão concomitantemente as eventuais vagas reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.2.9. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



4.2.10. Em caso de desistência de candidato(a) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato à eventual vaga reservada posteriormente classificado(a).

4.2.11. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) para ocupar as eventuais vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.2.12. O(A) candidato(a) inscrito(a)/classificado(a) para a eventual vaga reservada será convocado(a), após a divulgação do Resultado da 1^a fase, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça declarada mediante Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.13. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.

4.2.14. O(A) candidato(a) convocado(a) para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em Edital de Convocação específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.2.15. O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.

4.2.16. Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.2.17. O(A) candidato(a) cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do capítulo XX deste Edital.

4.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** serão recebidas exclusivamente por meio da internet, a partir de **9h00 do dia 05/12/2025, até às 21h00 do dia 09/01/2026** (horário de Brasília).



5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o Programa/Especialidade e a Cidade/Instituição da vaga ofertada para a qual deseja concorrer.

5.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de exclusiva e total responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, ocorridos quando da realização da inscrição, deverão ser corrigidos até o último dia de inscrição, recorrendo-se ao serviço de atendimento ao(a) candidato(a), por e-mail que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br.

5.6. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade e as consequências decorrentes de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais, tais como, mas não limitados à desclassificação do(a) candidato(a) e impedimento para realizar sua matrícula no Programa de Residência Médica escolhido.

5.7. Para se inscrever no **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e, por meio do link <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/> referentes ao referido processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela Internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por boleto bancário, observado o prazo de vencimento, não sendo aceitos pagamentos por outras formas.

5.7.1. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) até o dia 09 de janeiro de 2026, impreterivelmente.**

5.8. As inscrições cujos pagamentos estiverem em desacordo com os valores e as formas de pagamento determinados neste Edital ou, ainda aqueles que forem efetuados após os prazos estabelecidos nos subitens 5.2 e 5.7.1. serão indeferidas.

5.9. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Não será considerado como comprovante de pagamento, o recibo de agendamento de pagamento.

5.10. Efetivado o pagamento da inscrição não serão permitidas alterações de Programa/Especialidade e/ou Cidade/Instituição escolhida.

5.11. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026**. Neste caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da solicitação enviada pelo(a) candidato(a) para o e-mail sac@eapc.com.br.

5.12. O(A) candidato(a) poderá participar do **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026**, sob mais de uma inscrição, desde que as inscrições efetivadas não sejam para a mesma Cidade/Instituição.



5.13. A partir do dia **12/01/2026**, o(a) candidato(a) poderá conferir nos sites <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/>, a confirmação de sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a EAPC, através do endereço eletrônico sac@eapc.com.br ou pelo telefone **(17) 3353-8278** para obter eventuais esclarecimentos para fundamentar o recurso competente.

5.14. A EAPC, disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre o **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026**, por meio do endereço eletrônico sac@eapc.com.br ou pelo telefone **(17) 3353-8278** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 9h00 às 17h00 (horário de Brasília).

6. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Candidatos(as) que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem encaminhar requerimento assinado à EAPC (Anexo I), para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br **até o dia 09/01/2026**, declarando o tipo de condição especial necessária, acompanhado de laudo médico, expedido com validade de no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data da realização da prova, atestando a espécie e o grau de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os(As) candidatos(as) que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização da prova da 1^a fase será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/>.

6.6. O não encaminhamento da documentação referida ou o envio fora do prazo estipulado isenta a Comissão do **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** e a EAPC de providenciarem as condições especiais para realização das provas.



7. DAS FASES

7.1. O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 será composto de 02 (duas) fases, sendo elas: **1^a fase**: prova objetiva e, **2^a fase**: análise curricular.

8. DA 1^a FASE - PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no quadro abaixo.

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO / VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO TOTAL
CLÍNICA MÉDICA	20	0,90	18,00
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	20	0,90	18,00
PEDIATRIA	20	0,90	18,00
CIRURGIA GERAL	20	0,90	18,00
MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, SAÚDE COLETIVA	20	0,90	18,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA			90,00

8.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

8.3. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes no quadro do subitem 8.1.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos(as) candidatos(as) presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 45,00 (quarenta e cinco) pontos.

9. DA REGRAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva para os Programas/Especialidades de todas as Cidades/Instituições será realizada, na cidade de Campinas/SP, com duração máxima de 4h (quatro horas) conforme informações que seguem.

DATA: 18/01/2026

PERÍODO: Matutino

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 8h00 (oito horas), horário de Brasília.



HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9h00 (nove horas), horário de Brasília.

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 9h15 (nove horas e quinze minutos), horário de Brasília.

LOCAL: Faculdade São Leopoldo Mandic na cidade Campinas – SP, localizada na Rua da Abolição, nº 1827, Bairro Swift, CEP 13.041-445.

9.2. O edital de convocação para a prova, confirmando o local e horário de prestação da prova será disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/> no dia **12/01/2026**.

9.3. Caso, por motivo de força maior, seja necessária a alteração de data, a nova data será informada nos endereços eletrônicos <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/> constando local, horário das provas.

9.4. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

9.5. Somente será admitido(a) para realizar as provas o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de documento original de identidade.

9.5.1. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

9.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

9.5.3. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 9.5.1., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado respectivo Boletim de Ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova.

9.5.4. O(A) candidato(a) que se enquadrar na condição estabelecida no item 9.5.3., ou ainda aquele(a) cuja identificação por meio de documento apresentar dúvidas, será submetido(a) à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação e confirmação de veracidade de dados pessoais e de identificação.

9.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de uso e leitura, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

9.7. Não será admitido nos locais de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.



9.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

9.9. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido(a) de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente**. Não será permitido uso de estojos ou porta canetas durante a realização da prova.

9.10. Durante as provas **não serão permitidas** consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios, smartwatches, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

9.11. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a) ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e/ou headphones ou similares eletrônicos.

9.12. A Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda e a EAPC recomendam aos(as) candidatos(as) que não se apresentem nos locais de prova munidos(as) dos objetos citados nos subitens 9.10. e 9.11. e esclarecem que não se responsabilizam pelos casos de perda, roubo, extravio ou dano de quaisquer pertences.

9.13. Todos os pertences pessoais dos(as) candidatos(as) serão devidamente lacrados, pela equipe de fiscalização, em sacos plásticos de segurança.

9.14. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos(as) candidatos(as) o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.

9.15. O(A) candidato(a) deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

9.16. O(A) candidato(a) não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas definitivas de respostas e/ou o caderno de questões.

9.17. O(A) candidato(a) lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas nas folhas definitivas de respostas.

9.18. Depois de preenchidos, as folhas definitivas de respostas e o caderno de questões deverão ser entregues ao fiscal da sala.

9.19. Não serão computadas questões objetivas não respondidas, nem questões que contenham mais de 01 (uma) resposta (mesmo que 01 (uma) delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho e desclassificação do(a) candidato(a).



9.20. Por razões de segurança, os(as) candidatos(as) não levarão os cadernos de questões ao término da prova e todos(as) poderão ser submetidos(as) à foto/filmagem, identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulários específicos, para posterior verificação de veracidade de dados.

9.21. O caderno de questões da prova será disponibilizado nos endereço eletrônico <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic>, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas objetivas, durante o período de recursos quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa.

9.22. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** o(a) candidato(a) que, além das hipóteses previstas neste Edital:

9.23. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

9.24. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

9.25. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização das provas;

9.26. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

9.27. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);

9.28. for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

9.29. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc), ou quaisquer outros itens proibidos nesse Edital;

9.30. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

9.31. não devolver integralmente o material solicitado;

9.32. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10. DA 2^a FASE – ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A fase de **ANÁLISE CURRICULAR**, tem caráter exclusivamente classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.2. Serão convocados para a fase de **ANÁLISE CURRICULAR**, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1^a fase (prova objetiva), que tenham sido melhor classificados(as) (observada a ordem decrescente de pontuação) para cada um dos programas/especialidades, em número 05 (cinco) vezes maior que o número de vagas oferecidas para cada um dos programas/especialidades, conforme informações do quadro abaixo.



UNIDADE/INSTITUIÇÃO	PROGRAMAS/ESPECIALIDADES	CONVOCADOS PARA A 2 ^a FASE
FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC - ARARAS	ANESTESIOLOGIA	Até a 10 ^a posição
	CIRURGIA GERAL	Até a 15 ^a posição
	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Até a 15 ^a posição
FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC - CAMPINAS	PEDIATRIA	Até a 10 ^a posição
	CIRURGIA GERAL	Até a 10 ^a posição
	CLÍNICA MÉDICA	Até a 10 ^a posição
FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC - LIMEIRA	CLÍNICA MÉDICA	Até a 10 ^a posição
	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Até a 10 ^a posição
	CLÍNICA MÉDICA	Até a 10 ^a posição

10.3. Havendo empate na determinação do último integrante do grupo de candidatos(as) de cada Programa/Especialidade que participará dessa fase, serão convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição. De igual forma, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) para eventuais vagas reservadas, aprovados(as) na 1^a fase, serão convocados(as) para a 2^a fase.

10.4. O Edital de Convocação para a 2^a fase – ANÁLISE CURRICULAR, constando a relação nominal dos(as) convocados(as) e demais orientações, será divulgado no dia **30/01/2026**.

10.5. Os itens que serão objeto de avaliação para esta fase constam no **Anexo IV** do presente Edital.

10.6. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar os certificados que serão analisados e pontuados (conforme Anexo IV) e apresentar seu Histórico Escolar e Currículo Vitae, de preferência no formato “Lattes”, juntamente com os documentos comprobatórios das informações constantes no currículo.

10.7. O formulário de avaliação devidamente preenchido e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados, até a data prevista no Edital de Convocação, em formato de arquivo digital único (.zip), com tamanho máximo de 10MB, por meio do botão “Enviar Arquivo de Avaliação” disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic>.

10.8. Candidatos(as) convocados(as) que não encaminharem a documentação referida ou a enviarem fora do prazo estipulado receberão nota 0,00 (zero) na 2^a fase.

11. DA VALORIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

11.1. De acordo com a legislação vigente será concedida bonificação nos termos do **PRMGFC** – **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

11.1.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva e que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e que tenham concluído o Programa, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) em cada uma das fases do Processo Seletivo.



11.2. Para fazer jus a pontuação adicional, o(a) candidato(a) deverá enviar declaração informando que está cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com **previsão de término até 28 de fevereiro de 2026**, devidamente assinada pela respectiva COREME da Instituição emitente.

11.3. Os documentos relativos ao PRMGFC, juntamente com a declaração do ANEXO II, devem ser encaminhados para o e-mail sac@eapc.com.br até o último dia de inscrição (**09/01/2026**).

11.4. Os documentos entregues em desacordo com o Edital não serão aceitos.

11.5. A pontuação adicional será aplicada na 1ª Fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

11.6. A bonificação somente será acrescida à nota do(a) candidato(a), caso ele(a) obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva conforme subitem 8.5. deste Edital.

11.7. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista neste Edital.

12. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será a soma da nota da 1ª Fase (prova objetiva) acrescida da nota da 2ª Fase (análise curricular), acrescida da bonificação (PRMGFC), caso existente.

12.2. A nota final do(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste Processo Seletivo, a saber: 100 (cem) pontos.

12.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** serão classificados(as), para cada Programa/Especialidade e Cidade/Instituição, em ordem decrescente da nota final.

12.4. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Persistindo o empate, terá prioridade, sucessivamente:

- b) o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na 1ª Fase (Prova Objetiva);
- c) (a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na 2ª Fase (Análise Curricular);
- d) o(a) candidato(a) de maior idade.



13. DAS DATAS DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DO RESULTADO FINAL

13.1. O Gabarito do **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** será divulgado no dia **19 de janeiro de 2026**, nos sites <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/>.

13.2. A data da divulgação do resultado final do Processo Seletivo será dia **10 de fevereiro de 2026**, no site <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/>.

13.3. As demais datas do cronograma do Processo Seletivo constam expressamente do Anexo V, do presente Edital.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. A matrícula deverá ser realizada na data prevista no Cronograma em local e horário informados nos sites <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/>.

14.2. Será permitida a realização de matrícula de candidato(a) aprovado(a), por procurador(a) oficialmente constituído(a), desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

14.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) devem levar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula nas respectivas COREMES (Campinas, Araras e Limeira) nas datas previstas no Cronograma deste Edital. Após este período, não sendo realizada a matrícula, os(as) candidatos(as) serão considerados(as) como desistentes.

14.4. Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) convocado(a) ou Médico(a) Residente já matriculado(a), caso exista lista de espera para a vaga, automaticamente assumirá o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar na lista de espera. Não havendo lista de espera para a vaga referida, será(ão) convocado(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no certame seguindo a ordem de classificação, pelos sites <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/>

14.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito, formalizando este ato por meio de declaração devidamente assinada, encaminhada para o e-mail coreme@slmandic.edu.br, devendo enviar junto uma cópia de um documento pessoal de identidade, com foto.

14.6. Para efetuar a matrícula o(a) candidato(a) deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica (COREME) da localidade/Instituição escolhida (Araras, Campinas ou Limeira), munido(a) dos seguintes documentos:



**SÃO LEOPOLDO
MANDIC**

14.6.1. 01 (uma) foto 3X4;

14.6.2. 01 (uma) cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);

14.6.3. 01 (uma) cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de Medicina;

14.6.4. 01 (uma) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

14.6.5. 01 (uma) cópia autenticada da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso;

14.6.6. 01 (uma) cópia simples do cartão de inscrição do PIS, NIT ou INSS;

14.6.7. 01 (uma) cópia simples do currículo, que permanecerá arquivada na secretaria da respectiva COREME até a conclusão do Programa de Residência Médica;

14.6.8. 01 (uma) cópia autenticada da certidão de nascimento de filhos(as) menores de 18 (dezoito) anos, quando for o caso;

14.6.9. 01 (uma) cópia simples da carteira de vacinação contendo as vacinações completas ou atestado médico original que comprove a contraindicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:

* Tétano e Difteria - vacinação completa - 03 (três) doses, sendo a última ou reforço vacinal com d T nos últimos 10 (dez) anos;

* MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 02 (duas) doses a partir de 01 (um) ano de idade;

* Varicela (catapora) - 02 (duas) doses a partir de 15 (quinze) meses de idade (ou histórico de varicela);

* Hepatite B - 03 (três) doses;

* Febre amarela - 01 (um) dose.

* Exame anti-HBS

* COVID-19

14.6.10. 01 (uma) Cópia simples de um comprovante de endereço;

14.6.11. Dados bancários (Anexo III);

14.7. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

14.7.1. diploma e revalidação de diploma;

14.7.2. certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

14.7.3. visto de permanência.



14.8. Ao(A) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (**Resolução CNRM 04/2011**). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição, observados o disposto neste Edital. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia de divulgação da listagem contendo as inscrições homologadas.

15.2. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia a partir da divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.

15.3. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetiva, da análise curricular, da bonificação, do procedimento de heteroidentificação e da classificação. Tais recursos deverão ser interpostos até o segundo dia a partir da divulgação dos respectivos resultados preliminares.

15.4. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou os termos do presente Edital ou meramente protelatórios.

15.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) e para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor para o mesmo evento.

15.6. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário e encaminhar por meio do botão “Recursos” disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic>.

15.7. O correto preenchimento do recurso é de total responsabilidade do(a) candidato(a).

15.8. Os recursos apresentados serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/>.

15.9. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios não especificados neste Edital.

15.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.



15.11. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

15.12. As impugnações ao Edital poderão ser interpostas em até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A leitura, conhecimento e cumprimento do presente Edital são essenciais para inscrição e realização das provas do Processo Seletivo e são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

16.2. A inscrição implica na aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidas no presente Edital e na Legislação Federal pertinente.

16.3. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

16.4. O(A) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto à Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda, após o resultado final.

16.5. Ficam impedidos(as) de participarem do certame aqueles(as) que possuam qualquer relação de parentesco com a empresa organizadora EAPC, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.6. Em caso de vagas não preenchidas, a Comissão fará chamadas diárias, via sites <https://www.eapc.com.br/residencia-medica-2026-slmandic> e <https://slmandic.edu.br/residencia-medica/>, até o preenchimento dessas vagas.

16.7. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga por desistência ou vacância terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de ser considerado(a) desistente.

16.8. A Comissão convocará tantos(as) aprovados(as) quantos(as) forem necessários(as) para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após a data de início do Programa de Residência objeto deste Edital.

16.9. Quando do ato da matrícula, os(as) Médicos(as) Residentes deverão comprovar ser filiados(as) ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados(as) autônomos(as).



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

16.10. Os dados pessoais do(a) inscrito(a) serão utilizados estritamente para as finalidades do **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** e nos termos do regramento da Comissão Nacional de Residência Médica e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.11. Caso o(a) titular dos dados queira saber mais sobre como os seus dados são tratados pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., poderá consultar nossa política de privacidade disponível no sítio eletrônico <https://slmandic.edu.br/politicas/politica-de-privacidade/>.

16.12. Eventuais dúvidas e exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) poderão ser resolvidas por meio do canal: privacidade@slmandic.edu.br.

16.13. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.14. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026** conjuntamente com a empresa organizadora EAPC.

Campinas – SP, 19 de novembro de 2025

Prof. Dr. Marcelo Henrique Napimoga
Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa
Faculdade São Leopoldo MANDIC



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO
SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC**

Eu, _____, portador(a) da cédula de
identidade número _____, CPF
número _____ venho requerer atendimento especial para realização da
prova **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026**, sendo:

- () — Prova ampliada;
() — Prova com Ledor;
() — Prova com intérprete de Libras;
() — Outros _____

_____, ____ de _____. _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs. O laudo médico e a solicitação de prova especial e/ou condição especial (se for o caso) deverão ser enviados impreterivelmente até o dia 09/01/2026, para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (*Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa*)

Eu, _____, inscrição nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente PRMGFC PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____. _____.

Assinatura do(a) Médico(a) Candidato



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO III

**FORMULÁRIO DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade número _____, CPF número _____ informo meus dados bancários para recebimento de bolsa de Residência Médica.

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Médico(a) Residente



ANEXO IV
AVALIAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CURRICULUM VITAE
Pontuação máxima = 10 pontos

ITEM 1 - APROVEITAMENTO HISTÓRICO ESCOLAR
Pontuação máxima = 2,0 pontos

1.1 Matriz Curricular - Atenção Primária a Saúde
6 semestres (0,5 ponto)
4 semestres (0,2 ponto)
1.2 Matriz Curricular - Inglês curricular (não serão aceitos comprovantes de proficiência em língua inglesa ou certificados de cursos de inglês. Somente serão aceitos se comprovados em matriz curricular do Curso de Medicina de origem do candidato)
6 semestres (0,5 ponto)
Inglês não curricular: aprovação em teste de proficiência ou curso com pelo menos 3 (três) anos de duração (0,2 ponto)
1.3 Desempenho no Internato Médico
Média de notas das grandes áreas do internato entre 8-10 (1,0 ponto)
Total

ITEM 2 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, COMO ORGANIZADOR OU OUVINTE, DURANTE A GRADUAÇÃO
Pontuação máxima = 1,0 ponto

2.1 Organizador de eventos
Organizador de eventos científicos em congressos, simpósios, mesas redondas ou reuniões científicas (0,6 ponto)
2.2 Ouvinte em eventos científicos
Ouvinte em eventos científicos: congressos, simpósios, mesas redondas ou reuniões científicas (0,4 ponto)
Total

ITEM 3 – PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS DURANTE A GRADUAÇÃO **Pontuação máxima = 1,0 ponto**

3.1 Direção de ligas acadêmicas
Direção de ligas acadêmicas (0,6 ponto)
3.2 Participação em ligas acadêmicas
Participação como ligante em uma ou mais ligas acadêmicas diferentes (0,4 ponto)
Total

ITEM 4 – REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA EM ÓRGÃOS OFICIAIS DURANTE A GRADUAÇÃO **Pontuação máxima = 1,0 ponto**

4.1 Representação acadêmica em órgãos oficiais
Representação acadêmica em órgãos oficiais (Centro Acadêmico, Atlética, IFMSA, CONSU, DENEM, Comissão de Graduação, ABEM) (1,0 ponto)

ITEM 5 – CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA, MINISTRADOS POR ENTIDADES INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS OU CURSO INTENSIVO DE CAPACITAÇÃO OU TREINAMENTO DE HABILIDADES MÉDICAS RELATIVAS AO SUPORTE À VIDA
Pontuação máxima = 1,0 ponto

5.1 Cursos de suporte avançado de vida



Aprovação em 1 (um) ou mais **cursos de suporte avançado de vida**, realizados nos últimos 05 anos (**1,0 ponto**)

ITEM 6 – MONITORIA DE DISCIPLINA CONSTANTE NO HISTÓRICO ESCOLAR, REALIZADA DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Pontuação máxima = 1,0 ponto

6.1 Monitoria

Monitoria de disciplina constante no histórico escolar durante a graduação (**1,0 ponto**)

ITEM 7 – PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA REALIZADOS DURANTE A GRADUAÇÃO

Pontuação máxima = 1,0 ponto

7.1 Projetos de Iniciação Científica (PIC)

Participação em 01 (um) ou mais **Projetos de Iniciação Científica (PIC)**, com ou sem bolsa (**0,7 ponto**)

7.2 Projetos de pesquisa, sem fazer parte de PIC

Participação em 01 (um) ou mais **projetos de pesquisa**, sem fazer parte de PIC (**0,3 ponto**)

Total

ITEM 8 – PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETO JUNTO À COMUNIDADE DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA VOLTADO PARA A PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO EM SAÚDE E RASTREAMENTO DE DOENÇAS, NÃO FAZENDO PARTE DA MATRIZ CURRICULAR DA GRADUAÇÃO

Pontuação máxima = 1,0 ponto

8.1 Participação em projeto como voluntário ou de extensão

Participação voluntária em projeto junto à comunidade durante a graduação em medicina voltado para prevenção, educação em saúde e rastreamento de doenças, vinculado formalmente a instituições públicas (prefeituras, secretarias de estado ou órgãos federais) ou privadas (ONG entre outras) ou religiosas. (**1,0 ponto**)

ITEM 9 – APRESENTAÇÃO ORAL, PÔSTER OU PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO **Pontuação máxima = 1,0 ponto**

9.1 Apresentação oral de trabalho científico

Apresentação oral de 01 (um) ou mais trabalhos em eventos científicos (**0,2 ponto**)

9.2 Apresentação de pôster em evento científico

Apresentação de trabalho como pôster em 01 (um) ou mais eventos científicos (**0,1 ponto**)

9.3 Publicação de artigo científico em área de saúde revista indexada

Publicação de 01 (um) ou mais artigos científicos, na área da saúde, com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em Revista com ISSN, indexada em pelo menos uma base científica (Latindex, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs). (**0,7 ponto**)

Total

A SOMATÓRIA DOS PONTOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DO HISTÓRICO ESCOLAR SERÁ REALIZADA PELA CONSESP.

Pontuação Total

OBSERVAÇÕES QUE JULGAREM IMPORTANTES:



ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/11/2025
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	19/11/2025 a 24/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05/12/2025 a 09/01/2026
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - BOLETO	09/01/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CONVOAÇÃO	12/01/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/01/2026 a 14/01/2026
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	18/01/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	19/01/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE OS GABARITOS PRELIMINARES	20/01/2026 e 21/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - 1ª FASE	26/01/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA 1ª FASE	27/01/2026 e 28/01/2026
CONVOAÇÃO DOS HABILITADOS/SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR - 2ª FASE E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	30/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO AVALIAÇÃO CURRICULAR - 2ª FASE E RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E CONVOAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	06/02/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - 2ª FASE E RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	07/02/2026 e 08/02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (1ª FASE + 2ª FASE) E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO APÓS RECURSO E CONVOAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS RESIDENTES (1ª CHAMADA)	10/02/2026
MATRÍCULA DOS RESIDENTES (1ª CHAMADA)	11/02/2026
INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	01/03/2026